



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de janelas destinada a Escola Raulino de Oliveira Pinto

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A aquisição das janelas se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, e climatização da unidade escolar, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição das janelas são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E+05	JANELA EM VIDRO 8" MEDINDO 3,65X1,05 <i>Especificação : Janela em vidro 8" com ferragem em alumínio com fechadura AL bate e fecha.</i>		7,665	METRO	309,333	2371,04
1E+05	JANELA EM VIDRO 8" MEDINDO 2,15X1,05 <i>Especificação : Janela em vidro 8" com fechadura em alumínio AL bate e fecha medindo 2,15x1,05.</i>		4,515	METRO	309,330	1396,62
1E+05	JANELA EM VIDRO 8" MEDINDO 2,10X1,05 <i>Especificação : Janela em vidro 8" com fechadura em alumínio AL bate e fecha medindo 2,10x1,05</i>		2,205	METRO	309,333	682,08
1E+05	JANELA EM VIDRO 8" MEDINDO 1,55X1,05 <i>Especificação : Janela em vidro 8" com fechadura em alumínio AL bate e fecha medindo 1,55x1,05</i>		22,785	METRO	309,333	7048,15
1E+05	JANELA EM VIDRO 8" MEDINDO 3,75X0,65 <i>Especificação : Janela em vidro 8" com fechadura em alumínio AL bate e fecha medindo 3,75 x0,65</i>		9,750	METRO	309,333	3016,00
1E+05	JANELA EM VIDRO FIXO MEDINDO 3,65 X 1,05 <i>Especificação : Janela em vidro fixo incolor de 8" com PU fosco medindo 3,65 x 1,05.</i>		7,665	METRO	309,333	2371,04
1E+05	JANELA EM VIDRO FIXO MEDINDO 2,15 X 1,05 <i>Especificação : Janela em vidro fixo incolor de 8" com PU fosco medindo 2,15 x 1,05</i>		4,515	METRO	309,333	1396,64
1E+05	JANELA EM VIDRO FIXO MEDINDO 1,55 X 1,05 <i>Especificação : Janela em vidro fixo incolor de 8" com PU fosco medindo 1,55x 1,05</i>		22,785	METRO	309,333	7048,15
1E+05	JANELA EM VIDRO FIXO MEDINDO 3,75 X 0,65 <i>Especificação : Janela em vidro fixo incolor de 8" com PU fosco medindo 3,75 x 0,65</i>		7,313	METRO	303,333	2218,12
					Total :	27547,84

3 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria, mediante



apresentação da Ordem de Compras e efetuado em até 03 dias, observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 8.666/93.

4 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1- A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato administrativo.

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 -A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

5.2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

5.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

5.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

5.3- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

5.1 -- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



6 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

6.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.



m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

- a)** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

7.2- Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;



i) Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

8– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1– As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: Atividade Atividade -1515.121220060.2.090 – Manutenção das Unidades Escolares Municipal -Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

9 – PUBLICIDADE

9.1- Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Município, Diário do Pará e quadro de aviso da Unidade Gestora, Portal transparencia do Município, Portal aJurisdicionado TCM e Plataforma LICITANET.

10– DO FORO:

10.1– Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 21 de janeiro de 2023.

Gilberto Vieira Pontes
Secretária Municipal de Educação